



179

UMA ANÁLISE DA DIVULGAÇÃO DAS INCERTEZAS TRIBUTÁRIAS NAS EMPRESAS

Mestre/MSc. Murillo José Torelli Pinto [ORCID iD](#)¹, Doutor/Ph.D. Liliane Cristina Segura [ORCID iD](#)²,
Doutor/Ph.D. Henrique Formigoni [ORCID iD](#)¹

¹Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, SP, Brazil. ²Universidade Presbiteriana Mackenzie, Sao Paulo, SP, Brazil

Mestre/MSc. Murillo José Torelli Pinto

[0000-0003-1985-2943](#)

Programa de Pós-Graduação/Course

Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Finanças Empresariais

Doutor/Ph.D. Liliane Cristina Segura

[0000-0001-7920-7319](#)

Programa de Pós-Graduação/Course

Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Finanças Empresariais

Doutor/Ph.D. Henrique Formigoni

[0000-0002-0980-2902](#)

Programa de Pós-Graduação/Course

Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Finanças Empresariais

Resumo/Abstract

Os reguladores do mercado de valores mobiliários e outras partes interessadas nas empresas as têm pressionado para que haja uma maior transparência nas suas decisões fiscais. Ao mesmo tempo, foram emitidas normas (FASB e IASB) para alcançar maior transparência nas divulgações financeiras. As incertezas fiscais tratadas na IFRIC 23 (IASB) são relativas aos ajustes efetuados, ou não, nos livros contábeis e fiscais quando da apuração dos tributos sobre o lucro. Este estudo tem como objetivo analisar a divulgação das incertezas tributárias pelas empresas e verificar se existe o efetivo cumprimento da norma. Para isso foi efetuada uma pesquisa qualitativa em 22 empresas que divulgaram suas demonstrações financeiras no ano de 2019 e foram as finalistas do Prêmio Troféu Transparência nesse ano. A contribuição deste trabalho para a teoria é discutir, à luz das teorias das escolhas contábeis e dos custos políticos destas escolhas, o atendimento à transparência exigida pelos órgãos reguladores nas empresas. Os resultados evidenciaram que, dentre as 22 empresas finalistas ao prêmio, apenas uma apresentou divulgação sobre o grau de incerteza tributário, enquanto 14 delas apresentaram em suas notas explicativas, passivos contingentes referentes a impostos.



Modalidade/Type

Artigo Científico / Scientific Paper

Área Temática/Research Area

Contabilidade Financeira e Finanças (CFF) / Financial Accounting and Finance

UMA ANÁLISE DA DIVULGAÇÃO DAS INCERTEZAS TRIBUTÁRIAS NAS EMPRESAS

Resumo

Os reguladores do mercado de valores mobiliários e outras partes interessadas nas empresas as têm pressionado para que haja uma maior transparência nas suas decisões fiscais. Ao mesmo tempo, foram emitidas normas (FASB e IASB) para alcançar maior transparência nas divulgações financeiras. As incertezas fiscais tratadas na IFRIC 23 (IASB) são relativas aos ajustes efetuados, ou não, nos livros contábeis e fiscais quando da apuração dos tributos sobre o lucro. Este estudo tem como objetivo analisar a divulgação das incertezas tributárias pelas empresas e verificar se existe o efetivo cumprimento da norma. Para isso foi efetuada uma pesquisa qualitativa em 22 empresas que divulgaram suas demonstrações financeiras no ano de 2019 e foram as finalistas do Prêmio Troféu Transparência nesse ano. A contribuição deste trabalho para a teoria é discutir, à luz das teorias das escolhas contábeis e dos custos políticos destas escolhas, o atendimento à transparência exigida pelos órgãos reguladores nas empresas. Os resultados evidenciaram que, dentre as 22 empresas finalistas ao prêmio, apenas uma apresentou divulgação sobre o grau de incerteza tributário, enquanto 14 delas apresentaram em suas notas explicativas, passivos contingentes referentes a impostos.

Palavras-Chave: Tributos, IFRIC 23, Transparência

Abstract

Regulators and other corporate stakeholders have been pressuring companies for greater transparency in their tax decisions. At the same time, standards (FASB and IASB) were issued to achieve greater transparency in financial disclosures. As a result, the tax uncertainties dealt with in IFRIC 23 (IASB) are related to adjustments made or not to the accounting and tax books when calculating income taxes. This study aims to analyse the disclosure of tax uncertainties of companies and verify whether there is effective compliance with the standard. For this, a qualitative survey was carried out in 22 companies that disclosed their financial statements in 2019 and were finalists in this year's *Prêmio Troféu Transparência*. The contribution of this paper to the theory is to discuss, considering the theories of accounting choices and the political costs of these choices, the impact of transparency required by regulatory bodies on companies. In the analysis presented among the 22 companies finalizing the award, only one disclosed the degree of tax uncertainty, while 14 of them presented contingent liabilities related to taxes in their Notes.

Keywords: Taxes, IFRIC 23, Transparency

1. INTRODUÇÃO

Os governos, conscientemente, buscam caminhos para financiar suas políticas e atividades constitucionais, com o objetivo de cumprir suas obrigações e responsabilidades perante a sociedade. A principal ferramenta de financiamentos governamentais é a tributação (Eragbhe & Aronmwan, 2015). Esse processo é facilitado, uma vez que os tributos são obrigatórios e incidem sobre a renda, o lucro ou a riqueza de pessoas e entidades corporativas (Aronmwan, Imobhio, & Izedonmi, 2015). E, assim, torna-se a principal forma de arrecadar dinheiro para as instituições públicas.

Considerando a obrigatoriedade dos tributos, para maximizar seu valor, as empresas utilizam várias estratégias de otimização tributária que geram economias, levando a melhores

resultados financeiros (Zimmerman, 1983). Conhecendo essas estratégias e o seu impacto direto sobre as cobranças de tributos, as administrações tributárias adotam vários instrumentos para evitar o planejamento tributário pelas empresas, os quais, eventualmente, podem resultar em contingências tributárias significativas para elas (Tarazona, Sánchez, & Toyofuku, 2019). Essas diferenças entre as normas e princípios contábeis e a legislação fiscal para apurar a base de cálculo do lucro tributável, gera um desalinhamento de informação contábil entre o fisco e os outros usuários da informação (Hendriksen & Van Breda, 1999).

O planejamento tributário das empresas, no entanto, pode criar custos na forma de: 1) maior potencial de auditoria fiscal; 2) juros e penalidades potenciais; 3) contencioso tributário; 4) aumento dos custos de registros; e 5) conflitos de agência, onde as motivações da gestão da empresa divergem ou entram em conflito com as de seus acionistas (Shackelford & Shevlin, 2001).

Após os escândalos corporativos durante as últimas décadas (por exemplo, *Enron*, *WorldCom*, *Tyco*, *Qwest*, entre outros), as informações contábeis financeiras fornecidas aos investidores passaram a ter maior escrutínio, com foco particular na contabilização de impostos passivos contingentes (também conhecidos como reservas fiscais) devido a preocupações com a falta de transparência e abusos percebidos nesta área (Gupta, Laux, & Lynch, 2017). Como resultado, a contabilidade financeira e profissionais da área de impostos enfrentam um labirinto de requisitos relacionados ao imposto de renda federal, e à divulgação de informações que a empresa deve apresentar. E esses requisitos de relatório se tornam mais complexos quanto ao tratamento contábil e tributário, com itens específicos de receitas ou despesas além das temporárias ou permanentes (Sonnier, Hennig, Everett, & Raabe, 2012).

Assim, os reguladores do mercado de valores mobiliários e outras partes interessadas nas empresas as têm pressionado para que haja uma maior transparência nas suas decisões fiscais (Comércio, 2019; CA, 2019). Ao mesmo tempo, normatizadores como o FASB (*Financial Accounting Standards Board*) e o IASB (*International Accounting Standards Board*) reagiram a essa necessidade, emitindo normas para alcançar maior transparência nas divulgações financeiras (Tarazona, Sánchez, & Toyofuku, 2019).

Considerando a necessidade dos ajustes no lucro contábil, para se chegar ao lucro fiscal (ou tributável), e relacionando esses ajustes ao cálculo dos tributos sobre o lucro, entende-se que a norma que afeta de maneira significativa as companhias, atualmente, é a interpretação IFRIC 23 (Incertezas sobre o tratamento de tributos sobre o lucro). A interpretação às normas internacionais esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento, mensuração e divulgação da IAS12 (Tributos sobre o Lucro), quando há incerteza ou risco de interpretação contrária do órgão da Receita Federal em relação aos ajustes (adições e exclusões na base de cálculo) de tributo sobre o lucro. Nesse sentido, Mills, Robinson, & Sansing (2010) avaliam que a incerteza tributária surge devido à dificuldade de aplicar leis tributárias, que podem ser ambíguas em algumas circunstâncias específicas.

Por conta disso, as incertezas fiscais tratadas no IFRIC 23 possuem relação com ajustes efetuados, ou não, nos livros contábeis e fiscais, quando da apuração dos tributos sobre o lucro. Os motivos para que esses ajustes ocorram estão relacionados com as interpretações e decisões dos gestores da empresa e que também dependem da interpretação do órgão fiscalizador. Quando a interpretação do fisco é contrária à da empresa, ele pode considerá-la como elisão ou evasão fiscal.

A literatura internacional denomina os efeitos da elisão ou evasão fiscal como UTB (*Unrecognized Tax Benefit*) e existe uma vasta publicação de trabalhos acadêmicos sobre o assunto (Wilde & Wilson, 2018). Os trabalhos pioneiros em elisão fiscal são de Scholes, Wilson, & Wolfson (1990) e Scholes & Wolfson (1992),

Dessa forma, os efeitos contábeis sobre as posições fiscais incertas não são novos para os profissionais da contabilidade e empresas. Nos Estados Unidos, o FASB publicou, em 2006,

o FIN 48 (*Accounting for Uncertainty in Income Taxes*) que tem como objetivo esclarecer os critérios de ajustes incertos na apuração dos tributos sobre os lucros das empresas. Ainda que se trate do mercado empresarial americano (acostumado com alta regulação contábil), a norma foi tratada com desconfiança pelos empresários, pois daria “munção” para os fiscalizadores de tributos avaliarem as incertezas divulgadas pelas empresas, para identificar possíveis indícios de elisão fiscal e, então, puni-las. Ainda existe, por parte das empresas, percepção de que maior transparência das informações contábeis, os gestores possam ter incentivos para manipular os números contábeis a seu favor. Por exemplo, um incentivo bem documentado é reduzir o pagamento de impostos (Pierk & Weil, 2016).

Segundo Gleason, Markle, & Song (2018) o IFRS permitia maior discricção sobre o relato de incertezas tributárias, quando comparado com as diretrizes rigorosas da FIN 48, mas essa discricção acabou com a implementação do IFRIC 23, exigindo maior transparência dos elaboradores das demonstrações financeiras em transmitir informações e experiências particulares. Completando a norma americana, uma norma similar, a IFRIC 23, passou a ser adotada pelas empresas adotantes do IFRS (no mundo, exceto os Estados Unidos) em 2019. No Brasil, a norma correlata ao IFRIC 23 é o ICPC 22 (Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro).

Assim, este estudo tem como objetivo analisar a divulgação das incertezas tributárias pelas empresas que foram finalistas do Prêmio Troféu Transparência de 2019 e verificar se existe o efetivo cumprimento da norma do IFRIC23.

Para isso foi efetuada uma pesquisa qualitativa em 22 empresas que divulgaram suas demonstrações financeiras no ano de 2019 e foram as finalistas do Prêmio Troféu Transparência desse ano.

A contribuição deste trabalho para a teoria é discutir, à luz das teorias das escolhas contábeis e dos custos políticos destas escolhas, o atendimento à transparência exigida pelos órgãos reguladores nas empresas.

O tema é relevante para as empresas brasileiras considerando o significativo volume de ajustes fiscais que são exigidos pela Receita Federal do Brasil – RFB, por conta da diferença na apuração do lucro de acordo com as normas do IFRS (*International Financial Reporting Standards*) e a legislação tributária, e o risco de exposição das companhias brasileiras em função da IFRIC 23, que publicam suas demonstrações financeiras e estão obrigadas a seguir as normas contábeis e fiscais do Brasil.

Complementarmente, os padrões contábeis possibilitam aos administradores uma margem de opções para elaboração das demonstrações financeiras. As escolhas contábeis permitem que os gestores adequem os registros contábeis à economia subjacente, segundo suas opções (Pierk & Weil, 2016).

Possivelmente alguns fatores como: regimes autoritários dos governos, maior agressividade do fiscalizador, ativistas que lutam por transparência das informações contábeis, possibilidade de defesa jurídica das autuações e disponibilidade de caixa das empresas podem afetar essas escolhas de divulgações das incertezas fiscais.

Este artigo está dividido em 5 partes sendo a primeira a introdução seguida do referencial teórico, procedimentos metodológicos, análise dos dados e, por fim, a conclusão.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Escolhas Contábeis

Questões sobre escolhas contábeis têm sido motivação de muitas pesquisas desde 1960. Tais trabalhos estão relacionados ao oportunismo, gerenciamento de resultado e à assimetria de informação (Fields, Lys, & Vincent, 2001). Existem critérios que permitem ao administrador ter a opção de escolhas contábeis nas práticas e normas contábeis geralmente aceitas (Paulo, 2007). Ainda segundo o autor, a revisão de literatura apresenta as escolhas contábeis com

perspectivas oportunistas e de eficiência. Os estudos sobre escolhas contábeis normalmente são baseados na teoria contábil positiva e nos resultados empíricos dos estudos, gerando amplas contribuições para a pesquisa contábil (Watts & Zimmerman, 1986).

Schroeder, Clark, & Cathey (2001) dividem as escolhas contábeis em dois níveis: órgãos reguladores e empresas. Quanto aos primeiros, há a competência jurídica de regulamentar quais e de que maneira podem ou não ser divulgadas as informações contábeis, e quanto aos últimos (empresas), as escolhas são feitas a partir das alternativas concedidas pelos órgãos regulamentadores.

Sobre isso, Fields, Lys, & Vincent (2001, p.2) discorrem que a escolha contábil requer decisão sobre o que será influenciado e não está restrita apenas às demonstrações financeiras publicadas, mas à intenção do gestor em afetar o resultado contábil. Ademais, em seu trabalho, fizeram um levantamento bibliográfico das pesquisas sobre escolhas contábeis na década de 90, com a definição de três categorias (proxies) de imperfeições de mercado que levam às escolhas contábeis, considerando custos de agência, assimetria da informação e externalidades. Conforme os autores, essas imperfeições do mercado existem em decorrência de os contratos não serem completos, principalmente entre o principal e o agente.

Francis (2001) discute o trabalho de Fields, Lys, & Vincent (2001), concordando que as pesquisas sobre escolhas contábeis carecem de trabalhos que expliquem realmente as escolhas. Apesar de fornecerem vários exemplos, não apresentam uma definição objetiva da escolha contábil. Entretanto, escolhas contábeis variam de acordo com o setor estudado, país, características culturais e institucionais das empresas, por isso, talvez não exista uma definição exata e objetiva de escolha contábil.

Os estudos anteriores ao trabalho de Fields, Lys, & Vincent (2001) também tratam o tema de escolhas contábeis, como o de Watts & Zimmerman (1986), que definem 3 (três) hipóteses para incentivos das escolhas contábeis: a) hipótese dos contratos de remuneração: gestores têm incentivos para realizar escolhas que maximizem suas remunerações; b) hipótese da relação do passivo sobre patrimônio líquido: gestores tendem a fazer escolhas que evitem a violação das cláusulas de empréstimo; e c) hipótese do custo político: gestores fazem suas escolhas contábeis conforme a necessidade de visibilidade política da empresa.

Uma possibilidade de custos políticos é considerar que empresas com alto nível de lucratividade não busquem suavizar o lucro ou até mesmo postergá-lo, para não chamar atenção dos outros agentes do mercado, visando evitar regulamentações, tributações, concorrência, entre outros fatores.

Ainda na linha de antecessores a Fields, Lys, & Vincent (2001), os trabalhos de Holthausen & Leftwich (1983) e Holthausen (1990) também abordam o tema de escolhas contábeis, com foco nas consequências econômicas dessas escolhas. Assim como Fields, Lys, & Vincent (2001) e Watts & Zimmerman (1986), os autores argumentam que as escolhas contábeis estão ligadas aos contratos e mercados imperfeitos.

Watts & Zimmerman (1986) explicam as escolhas contábeis, ao relatarem que os indivíduos agem em função dos seus interesses próprios, como abordado na teoria da agência. Holthausen & Leftwich (1983), por meio dos estudos de Watts (1977), e Watts & Zimmerman (1986), apresentam as consequências econômicas das escolhas contábeis, baseados em uma *survey* que aborda vários estudos sobre o tema. Como apontam esses autores, os fatores que incentivam as escolhas contábeis e suas consequências econômicas são: a) regulações governamentais: há custos para obtenção de informações sobre o processo regulatório, com mudanças nas regras contábeis alternativas, para diminuir as críticas sobre os reguladores, que permitem aumento nos preços; b) acordos de empréstimos: usados para limitar a audácia da parte que solicitou o empréstimo, os quais devem indicar a política de pagamento de dividendos, estabelecer limites na alavancagem e evidenciar as mudanças contábeis que afetam os fluxos de caixa da companhia; c) visibilidade política: informações econômico-financeiras, juntamente

com outras informações que o mercado consegue a respeito da empresa, fazem com que ela possa ser apoiada ou fortemente criticada por seus stakeholders. As consequências econômicas decorrentes da maior visibilidade estão relacionadas a tributos cobrados, incentivos concedidos, fiscalização mais intensa pelos regulamentadores, além de maior liquidez nos papéis da companhia; d) planos de remuneração gerencial: o *board* baseia-se em resultados para manter os executivos e remunerá-los pelo seu desempenho. Os executivos são seres humanos, que buscam em suas decisões racionais formas de maximizar seu bem-estar e interesse, com atitudes oportunistas.

Christie & Zimmerman (1994) oferecem duas explicações alternativas sobre escolhas contábeis, as quais consideram mutuamente excludentes: i) aumento da utilidade individual, oportunismos, em que os gestores escolhem os métodos para maximizar sua utilidade, em detrimento das outras partes relacionadas, e ii) o aumento do valor da firma. Sendo possível que as empresas adotem sistemas de controles para restringir as ações dos gestores, limitando o oportunismo de maximizar sua utilidade individual (Christie & Zimmerman, 1994).

Lourenço & Curto (2010), em uma de suas hipóteses de pesquisa, relacionam influências nas escolhas contábeis com mudanças e manutenção do *status quo*, em que o elaborador da demonstração contábil teria uma tendência de não alterar a forma de divulgação, por trazer maiores custos, saindo de uma possível “zona de conforto”. Outra evidenciação é que as empresas fazem uso de escolhas contábeis para diminuir custo político. Os autores defendem que empresas grandes estão mais expostas politicamente do que empresas menores. Eles estudaram as escolhas contábeis em joint ventures e conseguiram fazer uma vasta varredura nas hipóteses. Além das citadas anteriormente, eles destacam as escolhas influenciadas pelos acordos de empréstimos com garantia de dívidas.

Pode-se destacar trabalhos de escolhas contábeis mais recentes, como o de Badertscher, Collins & Lys (2011), que verificam a capacidade preditiva dos *accruals* com os fluxos de caixa, com a visão de que as escolhas contábeis discricionárias servem para revelar as informações privadas do gestor sobre os projetos e seus fluxos de caixas futuros esperados, usados para melhorar o valor da firma.

A alternativa defendida por aqueles autores é que os gestores fazem escolhas contábeis para diferenciar os resultados obtidos pela firma com os resultados alcançados pelo seu desempenho, pela exploração de hipóteses de remuneração variável, assimetria informacional e cláusulas contratuais. Entretanto, eles defendem que as escolhas contábeis feitas oportunisticamente, com uma conotação negativa, atrapalham a capacidade de os lucros predizerem os fluxos de caixa.

Avaliando as escolhas contábeis entre valor justo e custo histórico, o estudo de Fasan & Marcon (2018) investigou o papel da tradição contábil e do oportunismo gerencial, quando as normas do IFRS possibilitam a opção de escolher entre registrar itens contábeis pelo custo histórico ou pelo valor justo. Os autores constataram que a tradição contábil ainda desempenha um papel na escolha; as empresas europeias preferem o custo histórico e as anglo-saxônicas escolhem com mais frequência o valor justo. Os autores constataram também que gerentes agem oportunisticamente, escolhendo o custo histórico ou o valor justo para influenciar o desempenho da empresa ou sua remuneração. O trabalho contou com mais de 480 empresas pertencentes à Europa Continental (Itália, Alemanha e França) e aos países anglo-saxões (Fasan & Marcon, 2018).

Silva de Almeida & Lemes (2020) examinaram as associações entre as características observáveis dos diretores financeiros (CFO) e suas escolhas contábeis, considerando que as políticas contábeis são escolhidas por seres humanos que são suscetíveis a muitas influências, incluindo valores, processos cognitivos, ética e moral. Os autores constataram que as características observáveis dos CFOs explicam parcialmente as escolhas contábeis, especificamente para as entidades que tendem a adotar políticas contábeis que aumentam os

lucros ou pelos CFOs que não possuem formação de pós-graduação ou maior internacionalização.

2.2. Custo Político na Tributação

Seguindo as três hipóteses principais de [Watts & Zimmerman \(1986\)](#) para prever e explicar as práticas e escolhas contábeis das empresas, tem-se como incentivos o endividamento e o custo político. Os autores estudaram as hipóteses sob a perspectiva oportunista dos agentes, onde as decisões dos agentes são racionais, buscando maximizar a sua utilidade.

Considerando a hipótese dos custos políticos, um dos trabalhos seminais é o de [Zimmerman \(1983\)](#). O autor aponta que as empresas de grande porte estão sujeitas a maior controle/atenção do governo, por isso escolhem procedimentos contábeis para reduzir a atenção governamental e de outros usuários que possam influenciá-las ou pressioná-las. Um dos principais motivos de atenção do governo sobre as empresas está relacionado com os tributos sobre o lucro. Grandes empresas devem apresentar alíquotas tributárias efetivas superiores, enquanto pequenas empresas apresentam alíquotas tributárias efetivas inferiores, pois são menos fiscalizadas pelos governos ([Zimmerman, 1983](#)). Tal fato tem uma forte relação com o custo político, mesmo com a alíquota tributária nominal igual para grandes e pequenas empresas, as grandes acabam adotando posições tributárias menos arriscadas/incertas do que as pequenas empresas, pois o risco de fiscalização é maior. Essa teoria foi confirmada no trabalho de [Zimmerman \(1983\)](#), com as 50 maiores empresas americanas listadas na *New York Stock Exchange* (NYSE), que apresentaram alíquotas efetivas de tributos sobre lucros maiores que as pequenas empresas.

A relação de custo político com estratégias tributárias teve início com o trabalho de [Gagnon \(1967\)](#). O autor debateu os efeitos das escolhas contábeis nas fusões e aquisições com seus reflexos fiscais e na forma que os resultados das aquisições deveriam ser apresentados nos balanços. Posteriormente, no trabalho de [Hagerman & Zmijewski \(1979\)](#), alguns fatores foram considerados determinantes para as escolhas contábeis. Entre os fatores que os autores analisaram estão: tamanho das empresas, risco dos negócios, composição do capital, concentração acionária, além da existência de planos de incentivos fiscais.

Os autores [Hagerman & Zmijewski \(1979\)](#), defendem que as empresas menores são menos visíveis para a sociedade e para o governo, por isso sofrem menos pressão para distribuição da sua riqueza. Com o objetivo de reduzir o custo político, as empresas adotam diversas estratégias como a divulgações em mídias e a redução dos lucros contábeis e fiscais ([Hagerman & Zmijewski, 1979](#)).

Nesse sentido do custo político na tributação, [Han & Wang \(1998\)](#) demonstraram que as empresas de petróleo manipulam os lucros para baixo para reduzir seus custos políticos durante a Crise do Golfo Pérsico de 1990, quando o rápido aumento no preço do petróleo elevou as perspectivas de impostos sobre a venda, ocasionando uma queda de valor nas empresas.

2.3. Incertezas Tributárias e o IFRIC 23 / ICPC 22

Com a implantação do IFRS a importância da contabilidade no mundo dos negócios cresceu muito, ela se tornou a linguagem universal das empresas, promovendo aos seus usuários internos e externos: informações com alto grau de fidedignidade ([Rech, Pereira, & Oliveira, 2008](#)).

Um dos usuários externos da contabilidade é o governo, representado pelos órgãos fiscalizadores, que tem interesse na arrecadação das empresas e nas informações apresentadas pela contabilidade, com base nas divulgações das demonstrações financeiras. Contudo as normas fiscais permitem regimes e períodos de apuração diferentes das normas contábeis ([Rech, Pereira, & Oliveira, 2008](#)).

Pesquisadores, acadêmicos e ativistas políticos usam a diferença entre a contabilidade e base tributável do imposto de renda, comumente chamada de diferença de imposto contábil,

como proxy do nível não observável do planejamento dos tributos sobre o lucro (Wahab & Holland, 2015). Por esse motivo, o IFRIC 23 determina que a empresa divulgue qual é essa incerteza.

Um fenômeno recente de estudo é o exame minucioso do nível de tributos sobre os lucros pagos pelas empresas (Whiting, 2006). As empresas costumam atrair atenção adversa devido à discrepância percebida entre o nível de lucros contábeis relatados e os níveis associados de lucros tributáveis e, conseqüentemente, o nível de tributos a pagar (Uncut, 2010; Public Accounts Committee, 2012). O exame reflete preocupações sobre o uso de técnicas de elisão fiscal e as conseqüências percebidas sobre os níveis de arrecadação do governo ou aumento nos níveis de tributação em outros grupos de contribuintes (Hasseldine, Holland, & Van der Rijt, 2012).

Enfatizando a importância das diferenças contábeis e fiscais, as grandes empresas americanas foram solicitadas a apresentar para o *Internal Revenue Service* (IRS) uma reconciliação do lucro tributável e do resultado contábil financeiro desde 2004 (Boynton & Mills, 2004)

As diferenças também podem surgir do gerenciamento de resultados contábeis. É mais provável que isso represente a agressividade fiscal nos relatórios da contabilidade financeira (Hanlon & Slemrod, 2009), no entanto, as empresas podem estar dispostas a pagar tributos sobre os ganhos do gerenciamento como um sinal de credibilidade (Erickson, Hanlon, & Maydew, 2004).

A rivalidade entre a autoridade tributária e os contribuintes corporativos está aumentando, pois estes (contribuintes corporativos), são mais agressivos com a abordagem de redução dos lucros tributáveis, enquanto a autoridade fiscal busca meios para aumentar sua arrecadação (Salihu, Obid, & Annuar, 2013).

Para maximizar seu valor, as empresas adotam várias estratégias de otimização tributária que geram economias tributárias, melhorando seu resultado financeiro, considerando esse impacto direto sobre cobranças de tributos. Com adoção de diversos instrumentos de planejamento tributário, devido os tratamentos fiscais que são classificados como incertos, existe a possibilidade de resultar em contingências tributárias significativas para as empresas, (Tarazona, Sánchez, & Toyofuku, 2019). Tratamento fiscal incerto “é o tratamento fiscal para o qual há incerteza sobre se a respectiva autoridade fiscal aceitará o tratamento fiscal de acordo com a legislação tributária” (ICPC 22, 2018).

Os tributos corporativos são custos significativos que reduzem o lucro distribuível, esse fato faz com que as empresas tendam a evitar tributação, levando à elisão fiscal das empresas (Salihu, Obid, & Annuar, 2013).

Reguladores do mercado de valores mobiliários e outras partes interessadas nas empresas as têm pressionado para uma maior transparência na sua posição fiscal. Normatizadores como o US-GAAP e o IFRS reagiram a essa necessidade, emitindo normas e interpretações para alcançar maior transparência (Tarazona, Sánchez, & Toyofuku, 2019).

As economias fiscais, normalmente, são obtidas a partir de brechas dos regimes tributários que não têm por objetivo fornecer vantagens fiscais aos contribuintes (Bai, Lobo, & Zhao, 2017). Com isso a preocupação dos normatizadores com uma maior transparência é impulsionada pelo possível impacto da contingência tributária, considerando o maior risco nas empresas imersas em estruturas complexas de planejamentos tributários, pois nesses casos uma atuação fiscal pode ter um forte impacto econômico e financeiro nelas (Tarazona, Sánchez, & Toyofuku, 2019). Os mesmos autores ainda apontam que divulgações imprecisas e incorretas podem afetar o processo de tomada de decisão dos *stakeholders*, dentre os quais encontra-se o fiscalizador tributário, devido a esses impactos, as empresas devem ter muito cuidado no processo de estimar e divulgar seus reais passivos contingentes com relação aos tributos sobre o lucro. Caso a empresa concluir que não é provável que a autoridade fiscal aceite o tratamento

fiscal incerto, o efeito da incerteza tributária deve ser refletido na determinação da base fiscal (ICPC 22, 2018).

Flagmeier, Müller, & Sureth-Sloane (2014) indicam, em seu estudo, que as empresas avaliam se os benefícios de fornecer a informação da taxa efetiva de tributação, tratada como *Effective Tax Rate* (ETR – GAAP), são mais favoráveis que os custos relacionados. Com isso, o apêndice 4 do ICPC 22 determina a divulgação dessas informações. Interessante notar na posição da interpretação que o termo usado: “a entidade **deve** determinar se **deve** divulgar”, não torna imperativa a obrigação da divulgação.

Oyola (2019) estuda a aplicação do IFRIC 23 nas empresas multinacionais do Equador para os períodos anuais em vigor desde 1 de janeiro de 2019, com o objetivo de aplicar uma metodologia para que o tratamento contábil possa estimar e apresentar informações financeiras de uma maneira melhor para os grupos de interesse, seguindo a conformidade do IFRIC 23. O Autor aplicou três passos nas 100 maiores empresas equatorianas em 2018. Primeiro, avaliando quais são as transações em que as empresas equatorianas poderiam gerar incerteza no tratamento tributário e, por sua vez, originariam consequências no reconhecimento e mensuração do imposto de renda corrente e diferido de acordo com o IFRIC 23 (Oyola, 2019). Segundo passo, a empresa precisa conhecer o método que melhor estima a resolução da incerteza, de acordo com o IFRIC 23 antes do efeito em um tratamento fiscal incerto (Oyola, 2019). E o terceiro passo, mensurando o impacto em entidades equatorianas, decorrente de uma mudança no tratamento tributário que o contribuinte estava adotando à época do reconhecimento original de sua despesa ou receita, na apuração dos impostos sobre o lucro (Oyola, 2019).

Pesquisando 22 empresas brasileiras emissoras de ADRs no primeiro trimestre de 2019, Hoepfers, Moino, Gonzales, & Santos (2020) concluíram que não houve impacto sobre a despesa de imposto de renda corrente, imposto de renda a recuperar, imposto de renda a pagar e sobre a provisão para contingências tributárias, após a adoção da ICPC 22.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo se caracteriza por uma abordagem qualitativa, com o objetivo exploratório de identificar os padrões de divulgação da IFRIC 23 nas empresas brasileiras. Ela foi elaborada com base na análise documental de dados secundários (Notas Explicativas divulgadas) para avaliar como estão sendo evidenciados os possíveis ajustes fiscais e incertezas tributárias com a aplicação da IFRIC 23.

A população deste estudo são todas as empresas da B3. A amostra consiste das empresas ganhadoras do Prêmio Transparência da Anefac em 2019, totalizando 22 empresas. A coleta dos dados se deu pelas notas explicativas e formulário de referência de cada uma das empresas no ano de 2019 (ANEFAC, 2019).

No quadro 1 são apresentadas as empresas selecionadas para estudo das notas explicativas e alguns dados que foram extraídos da base de dados Capital IQ da S&P. Neste quadro também são apresentados o código da ação negociada na B3 (Bolsa Brasil Balcão) e a empresa que auditou as demonstrações financeiras no ano de 2019. Essas empresas possuem relevância nas negociações da B3, pois estão entre as 100 mais empresas líquidas nesta bolsa de valores (considerando o volume de negociações).

Quadro 1. Empresas selecionadas para análise

Nome da empresa	Auditoria Recente	Valor da Empresa	Total do Ativo	Total de Receitas	Lucro Líquido	Marg Ebitda
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras (PETR4)	KPMG	561.375,6	926.011,0	302.245,0	40.137,0	42,3
Telefônica Brasil S.A. (VIVT4)	PWC	88.003,2	108.289,7	44.268,2	5.001,0	33,8

Companhia Energética de Minas Gerais (CMIG4)	EY	27.512,3	49.927,1	25.390,3	3.127,4	15,2
EDP - Energias do Brasil S.A. (ENBR3)	KPMG	17.171,8	27.489,1	15.228,3	1.337,9	19,6
Localiza Rent a Car S.A. (RENT3)	Deloitte	33.116,6	19.393,0	10.195,6	833,9	14,9
Raia Drogasil S.A. (RADL3)	PWC	35.473,0	12.248,3	17.565,6	772,2	7,72
M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de	PWC	11.566,8	8.101,0	6.103,6	556,9	13,6
Natura &Co Holding S.A. (NTCO3)	KPMG	49.904,5	21.184,5	14.444,7	155,5	11,8
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São	KPMG	38.386,5	46.457,8	17.983,7	3.367,5	41,0
Lojas Renner S.A. (LREN3)	KPMG	32.707,3	11.791,7	9.588,4	1.099,1	20,4
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia	EY	16.448,2	21.599,1	3.305,2	1.762,6	65,8
CESP - Companhia Energética de São Paulo	PWC	10.369,3	12.929,7	1.571,3	1.163,0	32,8
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR	BDO	10.444,2	11.939,6	4.722,8	1.080,0	44,0
Energisa S.A. (ENGI3)	EY	33.152,1	39.319,8	19.903,1	455,4	16,8
AES Tietê Energia S.A. (TIET11)	EY	8.742,0	7.798,9	2.049,7	300,1	50,6
MAHLE Metal Leve S.A. (LEVE3)	KPMG	2.500,6	2.327,7	2.526,2	259,0	14,9
Cia. Hering (HGTX3)	KPMG	2.130,6	1.811,8	1.549,2	214,7	14,1
Engie Brasil Energia S.A. (EGIE3)	Deloitte	42.753,5	30.135,6	9.804,5	2.309,9	51,5
Companhia de Saneamento de Minas Gerais (CSMG3)	KPMG	8.911,3	11.528,8	5.157,2	754,4	33,4
Guararapes Confeccões S.A. (GUAR3)	EY	8.660,9	12.602,5	7.808,0	592,7	13,8
Randon S.A. Implementos e Participações (RAPT4)	EY	4.337,0	6.328,1	5.092,4	247,6	12,8
Grendene S.A. (GRND3)	EY	5.130,6	4.064,4	2.071,0	495,0	20,1

Fonte: Capital IQ (2020)

O protocolo da pesquisa está apresentado na figura 1:

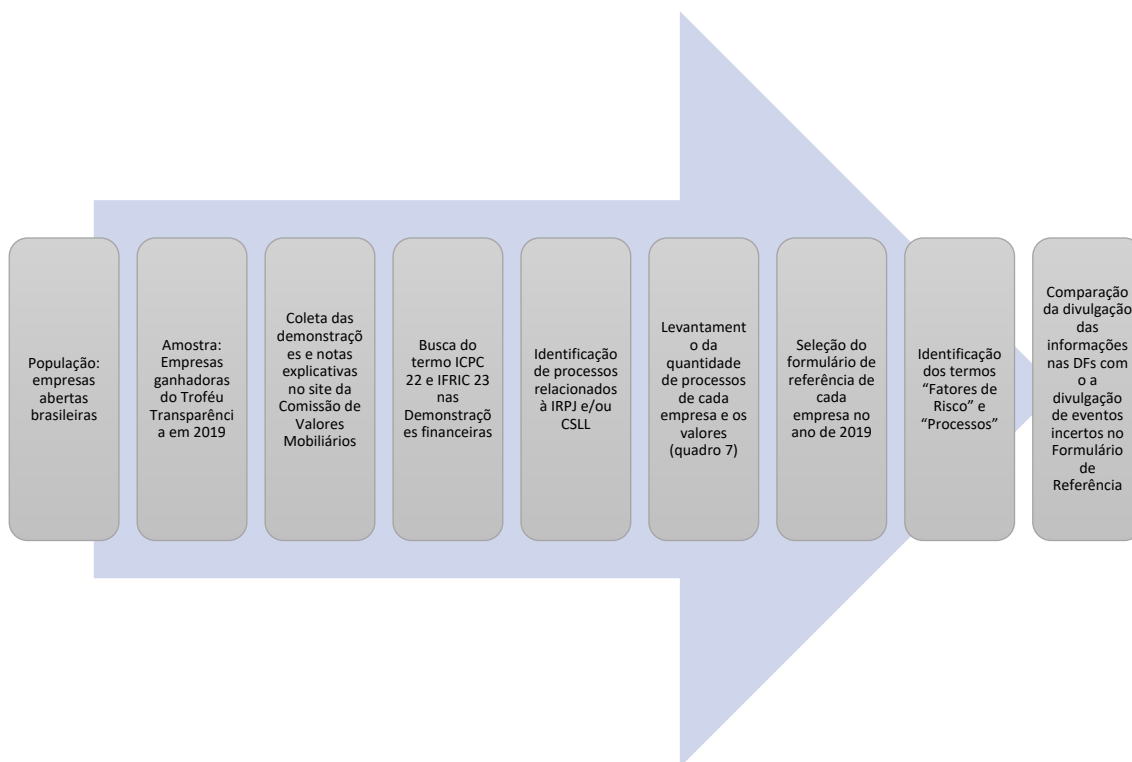


Figura 1. Protocolo da pesquisa

Em seguida, apresentam-se os resultados da pesquisa conforme indicado no protocolo de pesquisa.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A análise dos resultados se deu, inicialmente, pela identificação das informações financeiras divulgadas em notas explicativas. Na análise das notas explicativas das 22 empresas, referente às informações relativas ao impacto do IFRC 23 nas demonstrações financeiras de 2019, observou-se que 18 delas não apresentaram nenhuma posição de incerteza; uma cita a nota interpretativa, mas não apresenta posição de incerteza; uma não faz referência à norma; apenas a empresa Telefônica Brasil S.A apresenta dados numéricos de incertezas tributárias, ou seja, apenas 5% da amostra apresentou dados sobre incerteza tributária.

Foi observado que as Cia. Hering (HGTX3) e Grendene S.A. (GRND3) não fizeram nenhuma citação às normas IFRC 23 em suas demonstrações financeiras. A maioria das empresas, ou seja, 18 delas (82%) indicaram em suas demonstrações financeiras que a adoção da IFRC 23 em 2019 não teve impactos nas demonstrações, pois já aplicavam todas as regras e legislações fiscais, além de jurisprudências e, portanto, não há incerteza.

Apenas a Telefônica Brasil S.A. (VIVT4) efetuou a divulgação das incertezas em notas explicativas. Contudo, apesar da divulgação do risco em nota explicativa, mencionando o pagamento dos tributos referentes aos ajustes contendo incertezas, a empresa não detalhou quais são esses ajustes e quais foram os critérios adotados para considerar as devidas incertezas.

Também se observou que são apresentados apontamentos isolados pelas empresas de auditoria independente sobre o tema IFRC 23, mesmo considerando a amostra das empresas ganhadoras do Troféu Transparência da ANEFAC de 2019 (espera-se que sejam as melhores demonstrações financeiras no mercado brasileiro). No quadro 2 apresentam-se os dados extraídos do formulário de referência de 2019. Os dados são apresentados com a quantidade de processos identificados e a soma dos valores dos processos administrativos e judiciais relacionados a apuração do IRPJ e CSLL.

Quadro 2 – Nome (?)

Nome da Empresa	Soma (R\$)	Quantidade	Aplicação do IFRIC 23
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras (PETR4)	38.227.504.479,49	10	Nenhuma posição de incerteza
Telefônica Brasil S.A. (VIVT4)	7.461.300.000,00	6	Informações numéricas
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (SBSP3)	516.700.000,00	1	Nenhuma posição de incerteza
Guararapes Confeccões S.A. (GUAR3)	453.766.000,00	3	Nenhuma posição de incerteza
AES Tietê Energia S.A. (TIET11)	283.100.000,00	5	Nenhuma posição de incerteza
M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos (MDIA3)	262.279.673,51	4	Nenhuma posição de incerteza
Companhia Energética de Minas Gerais (CMIG4)	195.109.228,26	2	Nenhuma posição de incerteza
Energisa S.A. (ENGI3)	189.520.443,64	1	Nenhuma posição de incerteza
Cia. Hering (HGTX3)	139.592.161,62	1	Nenhuma posição de incerteza
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. (TRPL4)	97.680.000,00	2	Nenhuma posição de incerteza
Randon S.A. Implementos e Participações (RAPT4)	45.223.676,78	6	Nenhuma posição de incerteza
Raia Drogasil S.A. (RADL3)	36.591.295,75	4	Nenhuma posição de incerteza
Lojas Renner S.A. (LREN3)	26.700.000,00	1	Nenhuma posição de incerteza
Engie Brasil Energia S.A. (EGIE3)	2.000.000,00	1	Cita a nova interpretação
EDP - Energias do Brasil S.A. (ENBR3)	398.817,00	5	Nenhuma posição de incerteza
Localiza Rent a Car S.A. (RENT3)	-	0	Nenhuma posição de incerteza
Natura &Co Holding S.A. (NTCO3)	-	0	Nenhuma posição de incerteza
CESP - Companhia Energética de São Paulo (CESP6)	-	0	Nenhuma posição de incerteza
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR (SAPR4)	-	0	Nenhuma posição de incerteza
MAHLE Metal Leve S.A. (LEVE3)	-	0	Nenhuma posição de incerteza
Companhia de Saneamento de Minas Gerais (CSMG3)	-	0	Nenhuma posição de incerteza
Grendene S.A. (GRND3)	-	0	Nenhuma posição de incerteza
Total	47.937.465.776,05	52	

Fonte: Formulário de Referência de 2019 publicado pelas empresas na CVM

Como pode-se observar no Quadro 2, a única empresa de tem um apontamento da auditoria independente sobre o tema IFRIC 23 foi a Telefônica Brasil S.A. (VIVT4). Esse fato está possivelmente relacionado com a divulgação dos ajustes com incertezas tributárias nas demonstrações financeiras. O apontamento da empresa de auditoria foi dado no tópico: Principais Assuntos de Auditoria (PPA). Apenas foi identificado o PPA da PWC sobre o tema IFRIC 23 na Telefônica Brasil S.A. (VIVT4).

A partir dessas informações coletadas, procedeu-se com a análise do formulário de referência das empresas. A partir deste levantamento, observou-se que sete empresas não apresentaram nos fatores de risco nenhum processo relacionado ao assunto. No entanto, as outras quinze empresas restantes da amostra possuem mais de 50 processos judiciais referentes à apuração de IRPJ e CSLL, com valores totais superiores a 47 bilhões de reais.

Desta forma, foi possível comparar as informações do formulário de referência com as divulgações sobre eventos incertos nas notas explicativas de cada empresa da amostra. Como observamos, apenas a VIVT4 fez a divulgação sobre os riscos, mas outras 14 empresas que apresentaram eventos incertos e possuem histórico de fiscalizações e atuações na apuração de IRPJ e CSLL informaram não ter nenhuma incerteza tributária de acordo com o IFRIC 23.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste artigo foi analisar a divulgação das incertezas tributárias das empresas que foram agraciadas no Troféu Transparência da Anefac de 2019 e verificar se existe o efetivo cumprimento da IFRIC 23. Para isso foi efetuada uma pesquisa qualitativa em 22 empresas que divulgaram suas demonstrações financeiras no ano de 2019 e foram as finalistas do Prêmio Troféu Transparência deste ano.

Na análise realizada, percebe-se que, dentre as 22 empresas finalistas ao prêmio, apenas uma apresentou divulgação (sintética) sobre o grau de incerteza tributária e foi identificado que a empresa de auditoria apontou, nesta mesma empresa, pontos de auditoria sobre sua divulgação de incertezas. As outras 21 empresas, informaram que não havia incerteza tributária. No entanto, dentre essas empresas, 14 delas possuem contingências tributárias divulgadas em notas explicativas, processos judiciais e histórico de fiscalizações e atuações de IRPJ e CSLL. Isso evidencia que as empresas pesquisadas podem não estar utilizando corretamente a IFRIC 23 no Brasil.

A contribuição deste trabalho para a teoria é discutir, à luz das teorias das escolhas contábeis ([Watts & Zimmerman, 1986](#); [Fields, Lys, & Vincent, 2001](#); [Schroeder, Clark, & Cathey, 2001](#)) e dos custos políticos destas escolhas ([Hagerman & Zmijewski, 1979](#), [Gagnon, 1967](#) e [Han & Wang, 1998](#)), o comportamento das empresas em relação à transparência exigida pelos órgãos reguladores.

O equilíbrio ou divergência entre a contabilidade societária e a apuração fiscal sempre esteve presente no Brasil. Mesmo antes da adoção do IFRS as empresas já tinham necessidade de ajustarem o resultado contábil para apuração do resultado fiscal e, seguindo o Regulamento do Imposto de Renda e o Decreto Lei 1.598/77, alguns ajustes sempre foram circundados por incertezas. Contudo, com a adoção do IFRS e de novos critérios para reconhecimento, mensuração e divulgação para ativos, passivos, receitas e despesas, as diferenças contábeis e fiscais para apuração do lucro ficaram mais evidentes e os ajustes pautados com incertezas passaram a ser mais bem identificados no resultado fiscal, gerando o risco de atuações para as empresas e necessidade de divulgação desses riscos segundo a IFRIC 23.

Diante do debate apresentado, entre atender as regras contábeis societárias e a não geração de exposição fiscal, as empresas estão passando por um dilema ([Fields, Lys, & Vincent, 2001](#)), devendo buscar um equilíbrio contábil entre a divulgação (transparência) e o gerenciamento do risco fiscal ([Gagnon, 1967](#); [Hagerman & Zmijewski, 1979](#); [Han & Wang, 1998](#)). A decisão para essa escolha contábil envolve a IFRIC 23 que esclarece sobre a divulgação das incertezas tributárias.

Seguindo a regras estabelecidas na interpretação, as empresas cumprem as exigências societárias, atendem as necessidades da auditoria e conseguem ser transparentes com todos os usuários externos das informações contábeis, mesmo sendo um dos usuários dessas informações os agentes fiscalizadores ([Fields, Lys, & Vincent, 2001](#)). No entanto, se houver

divergência entre o que se divulga e o que se observa, essas empresas estão trazendo dúvidas sobre o nível de transparência das informações aos seus usuários, inclusive para o fisco (Shrcoeder, Clark, & Cathey 2001).

Muitas vezes associamos os ajustes incertos com estratégias tributárias das empresas para economia fiscal (Tarazona, Sánchez, & Toyofuku, 2019; Gupta, Laux, & Lynch, 2017). No entanto, esses ajustes podem ter uma relação com a postura do órgão fiscalizador, que não deixa claro sua posição sobre a interpretação das normas contábeis e ou leis fiscais. Assim, as empresas buscam opiniões legais, auxílio de consultorias e jurisprudências relacionadas ao tema para tomar a decisão sobre o ajuste fiscal.

Por conta disto, as incertezas fiscais tratadas na IFRIC 23 possuem relação com ajustes efetuados ou não efetuados nos livros contábeis e fiscais quando da apuração dos tributos sobre o lucro, o trabalho apresenta que as empresas não indicaram essa incerteza nas notas explicativas, mas estas empresas têm um forte histórico de autuações fiscais nas apurações dos tributos sobre o lucro. Ou as incertezas só existiram nos anos anteriores (períodos das autuações), ou as empresas não estão evidenciando o atual risco e, assim, não sendo transparentes com os usuários da informação (não seguindo, portanto, a IFRIC 23).

O tema ainda carece de muitos debates, pois a norma entrou em vigor no ano de 2019, no Brasil ainda não existem históricos de fiscalizações que foram relacionadas com a divulgação dos ajustes nas notas explicativas, além disso as empresas podem não ter confiança na apresentação desses ajustes incertos nas suas demonstrações financeiras. O histórico de cobranças dos auditores externos, mercado acionário, reguladores e fiscalizadores deve ser crucial para evolução da adoção da IFRIC 23.

REFERÊNCIAS

Anefac. (2019). Troféu Transparência - Prêmio Anefac – Fipecafi – Serasa Experian. São Paulo: <https://www.anefac.org/t-historia>.

Aronmwan, E. J., Imobhio, E., & Izedonmi, F. I. (2015). Determinants of personal income tax compliance: Perception of Nigerian taxpayers. *Journal of Finance and Accounting Research*, 6(1), 81-99.

Badertscher, B. A., Collins, D. W., & Lys, T. Z. (2011). Discretionary Accounting Choices and the Predictive Ability of Accruals with Respect to Future Cash Flows. *Journal of Accounting & Economics*, V. 53, N. 1–2, P. 330-352.

Bai, Y., Lobo, G. J., & Zhao, Y. (2017). Reputation and Corporate Tax Planning: A Moral Licensing . Lone Star Accounting Research Conference.

Boynton, C., & Mills, L. (2004). The evolving Schedule M-3: a new era of corporate show and tell? *National Tax Journal*, 57(3), 757-772.

CA. (2019). Indicação Obrigatória de Tratamento Fiscal das Empresas é Positiva? Regra Contábil Visa Demonstrar Real Alíquota Efetiva dos Tributos sobre o Lucro. *Capital Aberto* - <https://capitalaberto.com.br/secoes/antitese/a-indicacao-obrigatoria-de-tratamento-fiscal-incerto-no-balanco-das-empresas-e-positiva/>.

Christie, A. A., & Zimmerman, J. L. (1994). Efficient vs. opportunistic choice of accounting procedures: corporate control contests. *The Accounting Review*, 69(4), 539-566.

Comércio, J. d. (2019). Incertezas em torno da tributação sobre lucro ganham ordenamento. Incertezas em torno da tributação sobre lucro ganham ordenamento. *Jornal do Comércio* - RS - https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/cadernos/jc_contabilidade/2019/05/686504-incertezas-em-torno-da-tributacao-sobre-lucro-ganham-ordenamento.html.

Eragbhe, E., & Aronmwan, E. J. (2015). Taxpayers income, taxpayers attributes and personal income tax compliance. *African Journal of Management Sciences*, 1(1), 95-111.

- Erickson, M., Hanlon, M., & Maydew, E. (2004). How much will firms pay for earnings that do not exist? Evidence of taxes paid on allegedly fraudulent earnings. *The Accounting Review*, 79(2), 387-408.
- Fasan, M., & Marcon, C. (2018). Accounting Choice under IFRS: The Role of Accounting Tradition and Managerial Opportunism. *International Journal of Academic Research in Accounting, Finance and Management Sciences*, 8(3), 209–223.
- Fields, T. D., Lys, T. Z., & Vincent, L. (2001). Empirical research on accounting choice. *Journal of Accounting and Economics*, 31(3), 255-307.
- Flagmeier, V., Müller, J., & Sureth-Sloane, C. (2014). When do managers highlight their effective tax rate? *Quantitative Research in Taxation*, arqus Discussion Paper 214.
- Francis, J. (2001). Discussion of empirical research on accounting choice. *Journal of Accounting & Economics*, 31(1-3), 309-319, Sept.
- Gleason, C. A., Markle, K. S., & Song, J. Z. (2018). Did FIN 48 improve the predictive ability of tax expense? University of Iowa presents.
- Gupta, S., Laux, R. C., & Lynch, D. P. (2017). Do Firms Use Tax Reserves to Meet Analysts' Forecasts? Evidence from the Pre- and Post-FIN 48 Periods. *Contemporary Accounting Research*, 33 (3): 1044–74.
- Hanlon, M., & Slemrod, J. B. (2009). What does tax aggressiveness signal? Evidence from stock price reactions to news about tax shelter involvement. *Journal of Public Economics*, 93(1-2), 126-141.
- Hasseldine, J., Holland, K. M., & Van der Rijt, P. G. (2012). Companies and taxes in the UK: actors, actions, consequences and responses. *eJournal of Tax Research*, 10(3), 532-551.
- Hendriksen, E. S., & Van Breda, M. F. (1999). *Teoria da Contabilidade*. São Paulo: Atlas.
- Hoeppers, A., Moino, D. B., Gonzales, A., & Santos, F. d. (2020). Efeito tributário da adoção do ICPC 22 (IFRIC 23) nas empresas brasileiras emisoras de ADR. *Actualidad Contable - Contabilidad y Negocios*, 6-18.
- Holthausen, R. W. (1990). Accounting method choice. Opportunistic behavior, efficient contracting, and information perspectives. *Journal of Accounting and Economics*, 12(3), 207-218.
- Holthausen, R. W., & Leftwich, R. W. (1983). The economic consequences of accounting choice. implications of costly contracting and monitoring. *Journal of Accounting and Economics*, 5(1), 77-117.
- ICPC 22. (2018). Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro. INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ICPC 22. COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - CPC.
- Lourenço, I. C., & Curto, J. D. (2010). Determinants of the accounting choice between alternative reporting methods for interests in jointly controlled entities. *European Accounting Review*, 19(4), 739-773.
- Mills, L. F., Robinson, L. A., & Sansing, R. C. (2010). FIN 48 and tax compliance. *The Accounting Review*, 85(5), 1.721-1.742.
- Nonaka, I., & Krogh, G. v. (2009). Perspective—Tacit knowledge and knowledge conversion: Controversy and advancement in organizational knowledge creation theory. *Organization Science*, 20(3), 635–652.
- Oyola, M. (2019). Propuesta metodológica para el análisis de transacciones de conformidad con la aplicación de la CINIIF 23 “La Incertidumbre Frente a los Tratamientos de Impuesto a las Ganancias”, para Sociedades Multinacionales del Ecuador, a partir del 2019 . Guayaquil, Ecuador: Universidad Católica de Santiago de Guayaquil.

Paulo, E. (2007). Manipulação das informações contábeis: uma análise teórica e empírica sobre os modelos operacionais de detecção de gerenciamento de resultados. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. São Paulo: Universidade de São Paulo,.

Pierk, J., & Weil, M. (2016). Price regulation and accounting choice. *J. Account. Public Policy*, 35: 256–275.

Public Accounts Committee. (2012). Public Accounts Committee. Nineteenth Repor. London: www.publications.parliament.uk/pa/cm201213/cmselect/cmpublicacc/716/71602.htm.

Rech, I. J., Pereira, I. V., & Oliveira, R. J. (2008). Impostos Diferidos na Atividade Pecuária Originados da Avaliação dos Ativos Biológicos pelo Valor Justo: um estudo de seu reconhecimento e evidenciação nas maiores propriedades rurais do Estado de Mato Grosso. *Revista Universo Contábil*, 4(2), 42-58.

Salihi, I. B., Obid, S. N., & Annuar, H. A. (2013). Measures of corporate tax avoidance: Empirical evidence from an emerging economy. *International Journal of Business and Society*, 14(3), 412-427.

Scholes, M. s., & Wolfson, M. a. (1992). *Taxes and Business Strategy: A Planning Approach*. Englewood Cliffs: Prentice Hall.

Scholes, M. S., Wilson, G. P., & Wolfson, M. A. (1990). Tax planning, regulatory capital planning, and financial reporting strategy for commercial banks. *Review of Financial Studies*, 625- 650.

Schroeder, R. G., Clark, M. W., & Cathey, J. M. (2001). *Financial accounting - theory and analysis 7th ed*. New York: John Wiley & Sons.

Shackelford, D., & Shevlin. (2001). Empirical tax research in accounting. *Journal of Accounting and Economics*, 31(1-3), 321–387.

Silva de Almeida, N., & Lemes, S. (2020). Determinants of accounting choice: do CFOs' characteristics matter? *Management Research Review*, 43(2), 185-203.

Sonnier, B. M., Hennig, C. J., Everett, J. O., & Raabe, W. A. (2012). Reporting of book-tax differences for financial and tax purposes: A case study. *J. of Acc. Ed.*, 30, 58–79.

Szulanski, G. (2000). The process of knowledge transfer: A diachronic analysis of stickiness. *Organizational Behavior and Human Decision Processes*, 82(1): 9–27.

Tarazona, C. E., Sánchez, F. R., & Toyofuku, V. R. (2019). Experiencia Peruana sobre Las Revelaciones de Posiciones Fiscales Inciertas del Impuesto a Las Ganancias. Área de investigación: contabilidad, costos, auditoría, contribuciones y tributación. Ciudad de México, México: Congreso Internacional de Contaduría, Administración e Informática.

Uncut, U. K. (2010). Big Society Revenue & Customs. <http://www.ukuncut.org.uk/targets>.

Wahab, N. S., & Holland, K. (2015). The persistence of book-tax differences. *The British Accounting Review*, 47, 339-350.

Watts, R. (1977). Corporate financial statements a product of the market and political processes. *Australian Journal of Management*, 2(1), 53-75, Apr.

Watts, R. L., & Zimmerman, J. L. (1986). *Positive accounting theory*. New Jersey: Prentice Hall.

Whiting, J. (2006). Tax and accounting. *British Tax Review*, 3, 267-281.

Wilde, J., & Wilson, R. (2018). Perspectives on corporate tax avoidance: Observations from the past decade. *Journal of the American Taxation Association*, 40: 63-81.

Zimmerman, J. L. (1983). Taxes and firm size. *Journal of Accounting and Economics*, 5, 119-149.